

XIX. DERIVADOS DE VODKA				
IMPORTADO				
19.1	02.019.00	Ketel One Botanical sabores (Todos)	de 671 a 760 ml	R\$ 107,90
NACIONAL				
19.2	02.019.00	Kadov (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 43,89
19.3	02.019.00	Skarloff Cajpiroska (sabores)	de 761 a 1000 ml	R\$ 14,77
19.4	02.019.00	Smirnoff Infusions (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 55,96
19.5	02.019.00	Vorus (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 27,33
19.6	02.019.00	Outras marcas e embalagens não listadas - derivados de vodka nacional	preço por 1000 ml	R\$ 18,85
XX. AGUARDENTE VÍNICA / GRAPPA				
IMPORTADO				
20.1	02.021.00	Bagaceira Neto Costa	de 761 a 1000 ml	R\$ 197,48
NACIONAL				
20.2	02.021.00	Grappa Miolo	de 361 a 520 ml	R\$ 87,78
XXI. SIDRA E SIMILARES				
NACIONAL				
21.1	02.022.00	Sidra Cereser (todas)	de 1501 a 2000 ml	R\$ 43,89
21.2	02.022.00	Sidra Cereser Times de Futebol	de 521 a 670 ml	R\$ 12,65
21.3	02.022.00	Sidra Cereser Tradicional	de 521 a 670 ml	R\$ 13,28
21.4	02.022.00	Outras marcas e embalagens não listadas - sidra nacional	preço por 1000 ml	R\$ 20,44
XXII. SANGRIAS E COQUETÉIS				
IMPORTADO				
22.1	02.023.00	Seagers Negroni	de 761 a 1000 ml	R\$ 49,57
22.2	02.023.00	Stolichnaya (Blueberry, Vanilla)	de 671 a 760 ml	R\$ 119,26
NACIONAL				
22.3	02.023.00	7 Colinas (Fabricante Vinhos Duelo)	de 761 a 1000 ml	R\$ 3,19
22.4	02.023.00	7 Colinas (Fabricante Vinhos Duelo)	de 1501 a 2000 ml	R\$ 7,83
22.5	02.023.00	7 Colinas (Fabricante Vinhos Duelo)	de 2501 a 5000 ml	R\$ 16,84
22.6	02.023.00	Araninha (todas)	de 361 a 520 ml	R\$ 3,93
22.7	02.023.00	Balalaia	de 761 a 1000 ml	R\$ 12,24
22.8	02.023.00	Barkov (sabores)	de 761 a 1000 ml	R\$ 17,34
22.9	02.023.00	Black Street (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 16,96
22.10	02.023.00	Branca de Neve (Coco)	de 761 a 1000 ml	R\$ 16,45
22.11	02.023.00	Caldezano	de 761 a 1000 ml	R\$ 14,79
22.12	02.023.00	Caninha da Roça (sabores)	de 361 a 520 ml	R\$ 3,08
22.13	02.023.00	Carga Rápida (Amendoim)	de 761 a 1000 ml	R\$ 17,31
22.14	02.023.00	Contini (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 21,99
22.15	02.023.00	Coquetel Corote (sabores)	de 361 a 520 ml	R\$ 3,57
22.16	02.023.00	Coquetel do Vale	de 671 a 760 ml	R\$ 4,43
22.17	02.023.00	Coquetel do Vale	de 1501 a 2000 ml	R\$ 7,00
22.18	02.023.00	Dimel	de 761 a 1000 ml	R\$ 20,82
22.19	02.023.00	Duelo (Fabricantes Vinhos Duelo)	de 361 a 520 ml	R\$ 3,10
22.20	02.023.00	Duelo (Fabricantes Vinhos Duelo)	de 761 a 1000 ml	R\$ 4,40
22.21	02.023.00	Festini	de 761 a 1000 ml	R\$ 14,90
22.22	02.023.00	Fuego Loco	de 761 a 1000 ml	R\$ 14,28
22.23	02.023.00	Gold Camel	de 761 a 1000 ml	R\$ 15,13
22.24	02.023.00	Japira (todos)	de 361 a 520 ml	R\$ 2,76
22.25	02.023.00	Japira (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 6,72
22.26	02.023.00	Kovak Ice	de 271 a 360 ml	R\$ 3,53
22.27	02.023.00	Krakovia Tridestilada	de 761 a 1000 ml	R\$ 10,20
22.28	02.023.00	Leonoff (sabores)	de 761 a 1000 ml	R\$ 11,27
22.29	02.023.00	Maravilha	de 761 a 1000 ml	R\$ 17,78
22.30	02.023.00	Natasha Hits (sabores)	de 761 a 1000 ml	R\$ 14,90
22.31	02.023.00	Paizano (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 11,75
22.32	02.023.00	Pitu Limão	lata de 271 a 360 ml	R\$ 5,16
22.33	02.023.00	Roskof (sabores)	de 761 a 1000 ml	R\$ 13,91
22.34	02.023.00	Tequiloka (todas)	de 761 a 1000 ml	R\$ 18,26
22.35	02.023.00	Vim do Vale	de 671 a 760 ml	R\$ 3,57
22.36	02.023.00	Vim do Vale	de 1501 a 2000 ml	R\$ 6,99
22.37	02.023.00	Outras marcas e embalagens não listadas - sangrias, coquetéis e similares nacional	preço por 1000 ml	R\$ 16,85
XXIII. OUTRAS BEBIDAS ALCOÓLICAS				
IMPORTADO				
23.1	02.999.00	Black & White Orange	de 671 a 760 ml	R\$ 48,48
23.2	02.999.00	Gordon's Elderflower	de 671 a 760 ml	R\$ 97,17
23.3	02.999.00	Larios Rose	de 671 a 760 ml	R\$ 104,66
23.4	02.999.00	Tanqueray Rangpur	de 671 a 760 ml	R\$ 156,27
23.5	02.999.00	Tanqueray Sevilla	de 671 a 760 ml	R\$ 155,78
NACIONAL				
23.6	02.999.00	51 Assinatura Smoked	de 671 a 760 ml	R\$ 38,91
23.7	02.999.00	51 Mel com Toque de Limão	de 671 a 760 ml	R\$ 28,12
23.8	02.999.00	51 Ouro	de 761 a 1000 ml	R\$ 16,88
23.9	02.999.00	Bacardi - Sabores (todos)	de 671 a 760 ml	R\$ 36,29
23.10	02.999.00	Bacardi - Sabores (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 37,67
23.11	02.999.00	Celebrate - Maçã	de 521 a 670 ml	R\$ 6,96
23.12	02.999.00	Cereser Ice	de 521 a 670 ml	R\$ 13,27
23.13	02.999.00	Cereser Spritz	de 521 a 670 ml	R\$ 13,48
23.14	02.999.00	Cereser Vintage Edição Especial	de 521 a 670 ml	R\$ 12,96
23.15	02.999.00	Chanceler	de 761 a 1000 ml	R\$ 21,05
23.16	02.999.00	Chuva de Prata	de 521 a 670 ml	R\$ 14,23
23.17	02.999.00	Chuva de Prata	de 1501 a 2000 ml	R\$ 51,29
23.18	02.999.00	Domecq	de 761 a 1000 ml	R\$ 36,97
23.19	02.999.00	Domus	de 761 a 1000 ml	R\$ 13,99
23.20	02.999.00	Dreher	de 761 a 1000 ml	R\$ 15,28
23.21	02.999.00	Gordon's & Tonic	lata até 270 ml	R\$ 8,73
23.22	02.999.00	Gordons Pink	de 671 a 760 ml	R\$ 91,67
23.23	02.999.00	Gordons Sicilian Lemon	de 671 a 760 ml	R\$ 76,33
23.24	02.999.00	Old Cesar 88	de 761 a 1000 ml	R\$ 16,04
23.25	02.999.00	Porto Santo Maçã Verde	de 761 a 1000 ml	R\$ 30,68
23.26	02.999.00	Presidente	de 761 a 1000 ml	R\$ 12,29
23.27	02.999.00	Presidente com Mel	de 761 a 1000 ml	R\$ 13,19
23.28	02.999.00	Sidra Cereser sabores	de 521 a 670 ml	R\$ 14,05
23.29	02.999.00	Smirnoff Ice Red	lata até 270 ml	R\$ 6,76
23.30	02.999.00	Smirnoff Ice Red	vidro de 271 a 360 ml	R\$ 7,58
23.31	02.999.00	Sparkling Azuma Kirin (todos)	vidro de 271 a 360 ml	R\$ 6,14
23.32	02.999.00	Tanqueray Gin Tonic	vidro de 271 a 360 ml	R\$ 20,01

CAPÍTULO II - IVA-ST (de que trata o artigo 2º)

Artigo 1º - O IVA-ST para bebidas alcoólicas será 109,63%.

Parágrafo único - Na entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja tributada com alíquota superior à alíquota interestadual aplicada pelo remetente, o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o "IVA-ST ajustado", calculado pela seguinte fórmula:

IVA-ST ajustado = [(1+IVA-ST original) x (1 - ALQ inter) / (1 - ALQ intra)] - 1, na qual:

- 1 - IVA-ST original é o IVA-ST aplicável na operação interna, conforme previsto no caput;
- 2 - ALQ inter é a alíquota interestadual aplicada pelo remetente localizado em outra unidade da Federação;
- 3 - ALQ intra é a alíquota aplicável à mercadoria neste Estado.

PORTARIA CAT Nº 98, DE 28-12-2021

Altera a Portaria CAT 42/21, de 5 de julho de 2021, que divulga a relação de estabelecimentos das entidades beneficentes e assistenciais hospitalares que fazem jus às isenções de que trata o Decreto nº 65.718, de 21 de maio de 2021, e dá outras providências. O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 3º do Decreto nº 65.718, de 21 de maio de 2021, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os itens 42, 136 e 188 do Anexo Único da Portaria CAT 42/21, de 5 de julho de 2021:

42	09.538.688/0001-32	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SIRIO LIBANES	100
	" (NR);		
136	51.469.187/0001-08	SOCIEDADE OPERARIA HUMANITARIA	100
	" (NR);		
188	60.240.678/0001-73	FUNDAÇÃO ABILIO ALVES MARQUES	100
	" (NR);		

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de dezembro de 2021.

PORTARIA CAT Nº 99, DE 28-12-2021

Altera a Portaria CAT 66/21, de 31 de agosto de 2021, que divulga a relação de fundações privadas de apoio a hospitais públicos que fazem jus às isenções de que trata o Decreto nº 65.718, de 21 de maio de 2021, e dá outras providências.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 65.718, de 21 de maio de 2021, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o item 2 ao Anexo Único da Portaria CAT 66/21, de 31 de agosto de 2021:

2	04.831.032	FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES
	" (NR);	

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de dezembro de 2021.

COMUNICADO CAT Nº 14, DE 28-12-2021

Divulga os valores em reais da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos e da Taxa de Defesa Agropecuária para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, tendo em vista o disposto nos artigos 8º, parágrafo único, e 49 da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei 16.080 de 28 de dezembro de 2015, e considerando que o valor da UFESP, Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos), comunica que os valores em REAIS da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos e da Taxa de Defesa Agropecuária para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 serão os constantes das tabelas anexas;

ANEXO I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS - TFS

(VALOR EM R\$)

CAPÍTULO I - SERVIÇOS EM GERAL

1. Emissão de certidão não especificada:

1.1. Pela primeira página	52,75
1.2. Por página que acrescer	5,28

2. Inscrição em concurso de seleção para ingresso no serviço público estadual, autarquias e fundações, em cargos ou funções:

2.1. Quando exigida formação universitária	105,50
2.2. Quando exigida escolaridade mínima de segundo grau completo	70,33
2.3. Nos casos não indicados nos subitens anteriores	17,58
3. Retificação ou substituição mediante apostila, decorrente de alteração do estado civil, de nome etc., efetuada a pedido do interessado em alvarás, diplomas e certificados, por documento	73,85

Nota 1: As hipóteses deste capítulo referem-se a atos efetuados pelos órgãos competentes das Secretarias de Estado, autarquias e fundações públicas estaduais.

Nota 2: Item 2 - aplicável quando o concurso de seleção é promovido diretamente pelo órgão estadual.

CAPÍTULO II - SERVIÇOS NO ÂMBITO DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

1. Certidão:

1.1. De "Sesmaria", "Inventário", "Testamento", "Provisão", "Registro Paroquial", "Aviso Régio" e "Núcleo Colonial"	52,75
1.2. De livros de cartórios e tabelonatos e demais documentos arquivados junto ao "Arquivo Textual Permanente"	52,75
1.3. De Desembarque e de Registro da Delegacia Especializada de Estrangeiros do Estado de São Paulo	56,27

Nota 1: Subitens 1.1 e 1.2 - por lauda padronizada em 2.500 caracteres.

CAPÍTULO III - SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

1. Certidão de pagamento de tributos estaduais e outras receitas:

1.1. Pela primeira página	52,75
1.2. Por página a acrescer	5,28

2. Certidão de débitos inscritos ou não inscritos:

2.1. Requerida por um só interessado, referindo-se a um só tributo	105,50
2.2. Requerida por um só interessado, referindo-se o pedido a mais de um tributo, além do valor previsto no subitem 2.1, por tributo que acrescer	17,58
2.3. Requerida por mais de um interessado e referindo-se o pedido a um só tributo, por interessado	105,50
2.4. Requerida no interesse de condôminos e com relação a até 5 (cinco) imóveis possuídos em comum ou requerida por várias pessoas e versando sobre o mesmo assunto	105,50
2.5. Requerida no interesse de condôminos, ou por várias pessoas e versando sobre o mesmo assunto, referindo-se o pedido a mais de 5 (cinco) imóveis, além da taxa do subitem 2.4, por imóvel que acrescer	17,58

3. Retificação ou substituição, conforme o caso:

3.1. Retificação de guia ou documento de recolhimento do ICMS	105,50
3.2. Substituição de guias ou declarações de informações econômico-fiscais relativas ao ICMS	105,50
4. Reemissão de senha de acesso ao Posto Fiscal Eletrônico - PFE	63,94
5. Franquia aos serviços previstos no artigo 32	383,64

Nota 1: Item 2 - quando a certidão for positiva, poderá o interessado, saldando o débito dentro de 30 (trinta) dias de expedição dessa certidão, obter certidão de débitos inscritos ou não inscritos no mesmo processo, independentemente de novo pagamento de taxa.

Nota 2: Subitem 2.3 - a taxa relativa à certidão requerida por mais de um interessado, referindo-se o pedido a mais de um tributo, será a resultante da combinação dos subitens 2.2 e 2.3.

Nota 3: Item 2 - é isenta a expedição de certidão de débitos inscritos ou não inscritos de tributos estaduais, quando o serviço é prestado por meio de "internet".

CAPÍTULO IV - SERVIÇOS DE TRÁNSITO

1. Certidão negativa de multa de veículos motorizados

	35,17
--	-------

2. Inscrição:

2.1. Para cursos de habilitação:

2.1.1. Diretores de Centro de Formação de Condutores - CFC	123,08
2.1.2. Instrutores de Centro de Formação de Condutores - CFC	87,92

3. Alvará anual:

3.1. De credenciamento de médico ou de entidade para realização de exame de sanidade física e mental	123,08
3.2. De credenciamento de psicólogo ou de entidade para realização de exame psicotécnico	123,08
3.3. Para funcionamento de Centro de Formação de Condutores, categoria "A", "B" ou "AB"	949,51
3.4. Para funcionamento de Centro Unificado de Simuladores	949,51
3.5. Para credenciamento de concessionária para vistoria em chassi de veículo novo ou usado	949,51
3.6. Para funcionamento de estabelecimento que realize vistoria de identificação veicular ou inspeção de segurança veicular	2.237,90
3.7. Para funcionamento de estabelecimento que execute desmonte e/ou reciclagem de veículos automotores	6.394,00
3.8. Para funcionamento de estabelecimento que comercializa peças usadas de veículos automotores	949,51

4. Exame:

4.1. De Aptidão (física ou mental)	105,50
------------------------------------	--------

4.2. Para pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida

4.2.1. Junta Médica Especial (valor por médico)	77,37
---	-------

4.2.2. De Aptidão para Renovação de CNH sem exame prático

4.3. De Recurso em Junta Médica ou Junta Especial de Saúde (valor por Junta)	105,50
--	--------

4.3.1. Sobre exame indicado no item 4.1

	316,50
--	--------

4.3.2. Sobre exame indicado no item 4.2.1

	232,10
--	--------

4.3.3.